Aracaju-SE, 26 de fevereiro de 2019.

Prezado Odajan Sacramento
Representante da "Premier Serviços e Empreendimentos".
enviado via e-mail

Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue:

"1. Empresas de outros Estados ou Municípios, que queiram participar desta licitação, e na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, esta poderá enviar envelopes de habilitação e proposta de preços pelos Correios?"

RESPOSTA – O edital não estabelece como condição de participação a presença do representante da empresa à sessão de abertura do certame. E de acordo com a inteligência extraída do seu item 1.5., será admitida a entrega dos envelopes pelos Correios ou por qualquer outro meio, desde que cheguem até o dia e horário da abertura. Nesse caso, não se responsabiliza o SESC por eventuais danos ou extravio na documentação, bem como pela sua não chegada até aquele momento.

Contudo, como se trata de pregão presencial, sem a presença do representante legal e com poderes especiais, prejudicada estará a possibilidade de oferta de lances pelo licitante ausente. Trata-se de decisão que compete a cada um.

"2. Em análise ao edital e especificamente às planilhas de custos constante no edital, verifiquei que para algumas funções os salários estão abaixo do salário mínimo fixado por lei, contrariando o art. 7º da Constituição Federal e ainda que a CCT 2019 ainda não foi homologada. Perguntamos: Após o início do contrato haverá de imediato a repactuação do contrato?"

RESPOSTA – Conforme deve ser tido percebido pela empresa, quando da formação dos preços de referência da licitação, foram considerados os pisos salariais definidos na CCT/2018. Contudo, quando da assinatura e validade da nova convenção coletiva, nos termos do disciplinado nos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.5.3 da minuta do contrato, a empresa vencedora terá o direito de requerer a revisão do contrato para fins de contemplar os novos valores dos salários, inclusive com efeitos retroativos à data do contrato e pagamento das apuradas diferenças.

"3. Para as funções de auxiliar de serviços gerais, piscineiro e jardineiro a empresa contratada deverá fornecer algum tipo de material?"

RESPOSTA – O objeto do contrato é o fornecimento de mão-de-obra. Assim, ficará a cargo do SESC a assunção das despesas com materiais e/ou equipamento diretamente ligados e necessários à execução dos serviços.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO